



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 15/2024 - SVC-GAB/SVC-DG/CSVC/RTR/IFMT

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR VOLUNTÁRIO**  
**curso Bacharelado em Agronomia**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT) *CAMPUS SÃO VICENTE*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 732, publicada no D.O.U nº 73 de 20 de abril de 2021, torna público o processo seletivo simplificado para professor voluntário para os Cursos Bacharelado em Agronomia - Integral e Bacharelado em Agronomia - Noturno, no semestre letivo de 2024/1.

**1. ABERTURA**

1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado para professores voluntários para o semestre letivo de 2024/1, visa o preenchimento de 01 vaga que estará aberta em conformidade ao detalhamento indicado nos itens 3 e 4 do edital, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidas, conforme prazos previstos no cronograma do item 10 desse presente documento.

1.2 As aulas presenciais realizadas nas dependências do Centro de Referência de Campo Verde .

**2. DA VALIDADE**

Os resultados deste processo seletivo terão validade de 1 (um) semestre, a partir da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período.

**3. DAS VAGAS**

3.1 Poderá fazer a inscrição o candidato que possuir a formação exigida no quadro do item 3.2 do edital.

3.2 Quadro geral de oferta de vagas para os docentes voluntários:

Área	Quantidade de vagas	Carga horária semanal	Período de vigência do voluntariado	Turno	Modalidade/ Público	Formação Exigida
Fitopatologia Aplicada	01	3,4 horas ( 1,7 horas em cada curso)	até 60 dias	Noturno / Diurno	Bacharelado em Agronomia - Integral; Bacharelado em Agronomia - Noturno	Mestrado ou Doutorado em Fitopatologia

**4. DA INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO**

4.1 As inscrições para as vagas no edital estarão abertas no dia **08/03/2024** até as 23h59 (horário oficial de Mato Grosso), exclusivamente pelo formulário via internet <https://forms.gle/ZznKQetC8aJ5igHa7>, através do e-mail: [crcv.svc@ifmt.edu.br](mailto:crcv.svc@ifmt.edu.br)

4.2 O candidato deverá realizar inscrição através do formulário acima, preenchendo todos os itens e anexar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação, em arquivo único em formato PDF.

4.3 Para comprovar os requisitos apontados neste edital, o candidato deverá encaminhar pelo endereço eletrônico do item 4.1, em arquivo único (JUNTAR TODOS OS DOCUMENTOS), formato PDF de tamanho até 10 MB (dez) Megabytes, os documentos descritos no item 6 deste edital.

4.4 A confirmação das inscrições será feita após a publicação da homologação das inscrições, conforme cronograma constante no item 10, a ser publicada na página institucional, no site [svc.ifmt.edu.br/inicio/](http://svc.ifmt.edu.br/inicio/).

4.5 Após a realização da inscrição não será permitido ao candidato alterar sua opção de área.

**5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Para este processo seletivo, a inscrição será gratuita.

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO ON-LINE

6.1 Para efetivar a inscrição, é imprescindível que o candidato, através do e-mail exposto no item 4.1 do edital, preencha as solicitações e realize o upload dos seguintes arquivos em formato pdf (colorido e legível):

- I - Documento de identificação;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - Curriculum Lattes;
- IV - Documento comprobatório da formação exigida (Diploma);
- V - Documentação comprobatória dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular.

6.2 Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, CTPS, Carteira de reservista, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade e possibilite a conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato. Também será aceita a Carteira Nacional de Habilitação, modelo atual com foto.

6.3 O candidato estrangeiro deverá enviar foto da Carteira de Identidade de estrangeiro, permanente ou temporária e/ou Passaporte, ambos com foto. Esses documentos deverão estar atualizados.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A seleção para as vagas de professor voluntário será feita por meio da análise curricular dos itens constantes no Quadro de Avaliação Curricular – Anexo I.

7.2 Cabe à Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado, designada pelo Diretor, a análise curricular.

7.3 Para fins de avaliação curricular, será atribuída pontuação conforme quadro Anexo I deste Edital.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todos os candidatos inscritos serão classificados de acordo com a pontuação decrescente na área em que se inscreveram, conforme itens do Quadro de Avaliação Curricular – Anexo I.

8.2 Em caso de empate na classificação final, o critério de desempate será a maior pontuação obtida no item tempo de docência, e persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## 9. DOS RECURSOS

Os recursos contra todas as etapas do processo seletivo deverão ser fundamentos pelo próprio candidato, mediante apresentação por escrito no Gabinete do campus.

## 10. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	HORÁRIO*	ATIVIDADES	LOCAL
07/03/2024	Até as 23h59	Lançamento do edital	<a href="http://svc.ifmt.edu.br">svc.ifmt.edu.br</a>
08/03/2024	Até as 23h59	Inscrições e Entrega da Documentação Comprobatória e títulos através do formulário de Inscrição	Em conformidade com os itens 4, 5 e 6 deste edital
09/03/2024	Até as 12h	Período de análise das inscrições e análise curricular	
09/03/2024	Até as 16h00	Divulgação preliminar das Inscrições e da análise curricular	<a href="http://svc.ifmt.edu.br">svc.ifmt.edu.br</a>
11/03/2024	Até as 16h00	Prazo para Recurso	Os candidatos que desejarem deverão encaminhar o recurso contra indeferimento através do e-mail: <a href="mailto:crcv.svc@ifmt.edu.br">crcv.svc@ifmt.edu.br</a>
11/03/2024	Até as 18h	Divulgação do Resultado Preliminar	<a href="http://svc.ifmt.edu.br">svc.ifmt.edu.br</a>
12/03/2024	Até as 18h	Prazo para recurso	Os candidatos que desejarem deverão encaminhar o recurso contra indeferimento através do e-mail: <a href="mailto:crcv.svc@ifmt.edu.br">crcv.svc@ifmt.edu.br</a>
12/03/2024	Até as 23h59	Resultado final - após recursos	

\*Horário oficial de Cuiabá/Mato Grosso

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura da seleção, de modo que poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.2 A inscrição no presente processo seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação no site

svc.ifmt.edu.br.

11.4 Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição.

11.5 Os candidatos estão cientes de que ministrarão suas aulas por meio de recursos tecnológicos.

11.6 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, servidores Técnico Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso constatada antes, durante, ou após o processo seletivo será objeto de sindicância, inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

11.7 Os horários constantes deste edital são determinados pelo horário local do Estado de Mato Grosso.

11.8 O Instituto se reserva o direito de, eventualmente, chamar um número de candidatos a professores voluntários maior que o previsto no edital, caso haja justificativa formal no processo.

11.9 Casos omissos não previstos neste edital serão julgados pela a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Cuiabá, 07 de março de 2024.

**LIVIO DOS SANTOS WOGEL**  
Diretor-Geral do IFMT Campus São Vicente  
Portaria IFMT nº 732/2021  
Publicada em 20 de abril de 2021

**ANEXO I - QUADRO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do candidato:					
Área a que concorre:					
Item	Títulos	Valor de cada Título	Valor máximo dos Títulos	Pontuação	Página
1.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Doutorado	3,0	3,0		
2.	Diploma devidamente reconhecido de conclusão de Mestrado	1,0	1,0		
3.	Exercício de magistério. (Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre)	0,2 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo	2,0		
4.	Publicação de livro ou capítulo de livro	0,5	1,5		
5.	Publicação de artigo científico em Periódicos Qualis/CAPES.	Qualis A: 0,35 Qualis B: 0,15	2,0		
6.	Orientação concluída de TCC	0,2	3,0		
7.	Participação em evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho.	0,2	2,0		
8.	Participação em evento científico local e regional com apresentação de trabalho.	0,1	0,5		
9.	Participação em bancas de TCC	0,2	2,0		
10.	Participação em Programa de Iniciação Científica, Iniciação à Docência ou Monitoria.	0,3 por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	1,0		
11.	Servidor do IFMT (Documento que comprove vinculação como servidor efetivo ao IFMT.)	2,0	2,0		
Pontuação Máxima da Avaliação		TOTAL	20		

Observação: O candidato deverá indicar, em cada página de comprovante entregue, o item correspondente neste quadro a que se refere o documento apresentado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura)  
Nome do Candidato

## ANEXO II - TERMO DE ADESÃO DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO

Pelo presente Termo de Adesão, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar serviço de professor voluntário ao Campus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, nos termos da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O professor voluntário exercerá suas atividades na área de \_\_\_\_\_, submetido a uma jornada semanal de \_\_\_\_\_ horas, ocorrendo nos turnos matutino ou vespertino, de segunda a sexta-feira, de acordo com os horários e calendários regularmente divulgados pela Reitoria (descrição do detalhamento conforme o caso específico).

Cláusula 2ª: A(s) atividade(s) a ser(em) desenvolvida(s) pelo professor voluntário consistirá(ão) em ensino, pesquisa, extensão, orientação de TCC, participação em banca (citar somente as situações relacionadas ao caso específico).

Cláusula 3ª: As atividades realizadas pelo professor voluntário não serão remuneradas e não gerarão vínculo empregatício ou funcional com o IFMT, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, conforme prevê a Lei 9.608/1998.

Cláusula 4ª: O professor voluntário não poderá votar nem ser votado para quaisquer cargos de administração ou representação no âmbito do IFMT.

Cláusula 5ª: É permitido ao professor voluntário participar das reuniões de Conselho de Classe ou colegiados de curso, com direito à voz, mas não a voto.

Cláusula 6ª: O professor voluntário compromete-se, durante o período de realização de suas atividades, a observar e cumprir a legislação federal, o código de ética do servidor público federal e as normas internas do IFMT, sob pena de suspensão das atividades, assegurando-se, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula 7ª: A produção científica ou técnica do professor voluntário resultante das atividades desenvolvidas durante o período de adesão ao voluntariado deverá mencionar a relação correspondente do profissional com o IFMT.

Cláusula 8ª: O professor voluntário poderá ter custeadas as despesas que comprovadamente precisar realizar no exercício de suas atividades, desde que expressa e previamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Campus onde estiver atuando.

Cláusula 9ª: Este termo de adesão vigorará pelo período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a contar da data de assinatura.

Cláusula 10: O professor voluntário deverá zelar pela conservação do patrimônio público, pela economia de material e pelo uso estritamente profissional dos recursos relacionados às atividades sob sua responsabilidade.

Cláusula 11: O professor voluntário responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio do IFMT que esteja sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que os recebeu, excetuando-se os desgastes e consumos previstos para o uso.

Cláusula 12: O professor voluntário deverá indenizar o IFMT por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

Cláusula 13: Ao encerrar sua adesão, o profissional fará jus a um certificado de participação emitido pelo Campus onde atuou como professor voluntário, com a especificação das atividades realizadas.

Cláusula 14: O professor voluntário, servidor técnico-administrativo da Reitoria e ou Campus do IFMT, se compromete ao cumprimento de sua jornada de trabalho regular, independente das atividades voluntárias assumidas, em atendimento ao estabelecido pela Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais dispositivos legais vinculados à sua carreira (deixar no termo, somente se for o caso).

Cláusula 15: O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá, nos termos do inciso I, art. 109, da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**  
Professor Voluntário

**Nome completo**  
Diretor-Geral do Campus

Testemunhas:

---

---

**ANEXO III - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO**

Nome do Professor Voluntário:		
Área de atuação:		
Período a que se refere a avaliação: De ___/___/___ a ___/___/___.		
Item	O professor voluntário avaliado demonstra:	Pontuação*
1.	Preocupação com a pontualidade em seus horários de aula, cumprindo sua carga horária, conforme a regulamentação das atividades.	
2.	Capacidade de realizar suas atividades de forma organizada, observando os prazos estabelecidos.	
3.	Observação e cumprimento das normas e das resoluções vigentes.	
4.	Capacidade de relacionar-se com colegas de equipe, servidores e alunos, mantendo um ambiente de trabalho agradável e produtivo.	
5.	Disposição para atender às solicitações da instituição para participar de reuniões, comissões, grupos de trabalho e colegiados.	
<b>TOTAL</b>		
*Escala de pontuação: 0 – Não demonstra 3 – Demonstra de forma parcial 5 – Demonstra de forma regular 7 – Demonstra de forma efetiva 10 – Supera as expectativas		Conceito: <input type="checkbox"/> 50 pontos - Excelente <input type="checkbox"/> 40 a 49 pontos - Ótimo <input type="checkbox"/> 30 a 39 - Satisfatório <input type="checkbox"/> 20 a 29 - Regular <input type="checkbox"/> 0 a 19 - Ruim

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome completo**  
Cargo/setor de atuação do professor voluntário

<p><b>CIÊNCIA DO PROFESSOR VOLUNTÁRIO</b></p> <p>DATA: ___/___/___</p> <p>ASSINATURA: _____</p>
---

Documento assinado eletronicamente por:

- **Livio dos Santos Wogel, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - SVC-DG**, em 07/03/2024 16:19:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 665654  
Código de Autenticação: a4e27348d1



